

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO	: TC/014941/2021
MODALIDADE	: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	: Contratação de cessão de uso de forma perpétua de solução tecnológica para a gestão de contratos, contemplando a prestação de serviços de migração de dados, implantação, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 meses.
TIPO	: MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	: Portal de Compras do Governo Federal – http://www.comprasnet.gov.br
DATA DE ABERTURA	: 30 de novembro de 2022
HORÁRIO	: 09h00

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, Lei Municipal nº 13.278 de 2002 e nº 17.273 de 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 2 do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de cessão de uso de forma perpétua de solução tecnológica para a gestão de contratos, contemplando a prestação de serviços de migração de dados, implantação, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias **77.10.01.032.3011.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Treinamento)**, **77.10.01.032.3011.2818.4490.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Licença Perpétua e Banco de Horas)** e **10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Suporte e Manutenção)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das

representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Cujas falências tenham sido decretadas; e

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos

no sistema.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. **Preço** correspondente ao **valor total do objeto**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

5.8.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto**.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;

6.5.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compas.gov.br”.

6.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993,

assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 6.18.1. No país;
- 6.18.2. Por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. A **proposta** final, conforme modelo do Anexo IV:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Apresentar o valor unitário e total de cada item e total global,

em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando 02 (duas) casas decimais, conforme o Anexo I deste Edital;

7.1.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

7.2. O licitante deverá demonstrar, na forma da lei, que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.3.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº

8.666/1993.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. A primeira colocada na fase de lances e previamente melhor classificada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), em até 10 (dez) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame e convocação do Pregoeiro, para demonstrar o pleno funcionamento da solução ofertada.

8.1.1. A Prova de Conceito (PoC) se faz necessária não só para avaliar a ferramenta tecnológica ofertada, mas todo o conjunto da contratação e representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre o *software* e serviços oferecidos com o objetivo de determinar a viabilidade de sua utilização.

8.2. A Prova de Conceito (PoC) será realizada de forma virtual, pela ferramenta “Microsoft Teams”, durante o horário de expediente.

8.3. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pela área técnica competente e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação do(s) representante(s) ao Pregoeiro com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de sua realização.

8.3.1. Não será permitida nenhuma manifestação dos interessados que estejam acompanhando a Prova de Conceito (PoC).

8.4. O equipamento contendo a instalação da solução para efeito da Prova de Conceito (PoC) deverá ser providenciado pelo licitante.

8.5. As bases de dados necessárias à realização da Prova de Conceito (PoC) serão de inteira responsabilidade do licitante (dados hipotéticos para a realização de testes).

8.6. A partir do início da prova de conceito, a avaliação das funcionalidades, **descritas no subitem 3.2 do Termo de Referência**, será realizada pela área técnica, com apoio de técnicos da empresa licitante, em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado nos casos de força maior, atrasos ou interrupções no período de apresentação ou avaliação da prova de conceito.

8.7. A área técnica elaborará relatório da Prova de Conceito (PoC) informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados e o resultado final, indicando se a solução está aprovada integralmente, reprovada ou aprovada com ressalvas.

- 8.7.1. Considera-se aprovada com ressalvas a solução que comprovar o atendimento de no mínimo 40 do total de 43 funcionalidades listadas no item 3.2. do Termo de Referência.
- 8.7.2. A empresa, eventualmente contratada, deverá providenciar os ajustes para atingir a integralidade das funcionalidades em até 60 (sessenta) dias do Recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que foram reprovadas na Prova de Conceito.
- 8.9. O resultado final da Prova de Conceito será divulgado em Sessão Pública, em data informada pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 8.10. Em caso de aprovação o Pregoeiro seguirá com a classificação da proposta e, em caso de reprovação, seguirá com a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11. A prova de conceito se faz necessária para que o TCMSP se cerque de garantias que demonstrem a capacidade da solução ofertada, tanto em relação às suas funcionalidades como ao conhecimento do corpo técnico que realizará a instalação e suporte especializado.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 9.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

9.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.8.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.9. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.10.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.11.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

9.11.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

9.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

9.11.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.

9.11.8. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

9.12.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.13. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ÕES)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) ter fornecido bens com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.13.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, **comprovando a prestação anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, ou seja, comercialização, instalação, configuração e suporte técnico especializado (em horas técnicas) de sistema de gestão de contratos.**

9.14. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.

9.14.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.15. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões apresentadas, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.15.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

9.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos

da minuta de Contrato - Anexo V.

12.2 A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.3 Antes de emitir o Termo de Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1 Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.4 Antes da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos:

a) O **contrato social** e a **procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.6 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.6.1 Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V.

14 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Conforme previsto na Minuta de Contrato - Anexo V.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

- 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 Não manter a proposta;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.8 Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante;
 - 15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7 As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **claudio.barone@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail **utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br**, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder aos questionamentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

16.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I - Termo de Referência

18.1.2 Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (**enviar com os documentos de Habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital**).

18.1.3 Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (**subitem 9.14 do Edital, SE CABÍVEL**).

18.1.4 Anexo IV - Modelo de proposta (**subitem 7.1.1 do Edital**).

18.1.5 Anexo V - Minuta de Contrato

São Paulo, 16 de novembro de 2022

Cláudio Vicente Paladino Barone
Comissão de Licitações nº 2
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de cessão de uso de forma perpétua de solução tecnológica para a gestão de contratos, contemplando a prestação de serviços de migração de dados, implantação, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Todas as organizações, públicas e/ou privadas, precisam se adaptar à “era da Informação”, buscando implantar, o quanto possível, ferramentas tecnológicas que exerçam um papel preponderante na melhoria da prestação dos serviços públicos, no atendimento aos cidadãos em geral, proporcionando condições para o desenvolvimento e crescimento institucional e da própria cidade.

A eficiência, um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, através da correta implantação e utilização de Sistema de Informática Integrados de gestão pública, com uma visão transversal do ciclo de gestão pública.

A solução de um sistema de informática integrado à gestão de contratos permitirá a utilização dos recursos de tecnologia para o desempenho das competências funcionais e execução dos procedimentos e processos concernentes às legislações vigentes e suas possíveis atualizações, priorizando a transparência, bem como o fortalecimento institucional e aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal, por ser uma solução única, totalmente integrada.

Assim, um sistema capaz de unificar as informações e facilitar a alimentação e visualização do conteúdo propiciará melhor execução das tarefas da área, com a diminuição da possibilidade de erros, facilitará o contato e respostas às outras áreas, tendo em vista o célere acesso aos dados.

Portanto, a aquisição de uma solução tecnológica para a gestão de contratos proporcionará o aumento da eficiência na gestão e minimizará as fragilidades inerentes aos controles manuais.



3. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

3.1 GERAIS

A solução tecnológica pretendida para a gestão de contratos deverá atender integralmente as seguintes necessidades do negócio:

I. Da Gestão dos Contratos

O Sistema deve permitir o cadastramento, manutenção e gerenciamento das informações de contratos do TCMSP. Além das informações básicas dos contratos, deve permitir o registro da evolução do contrato, através do registro de aditivos, suas repactuações e reajustes, e o seu gerenciamento financeiro, controlando os valores empenhados, liquidados e pagos.

II. Do Gerenciamento Financeiro

O Sistema deve permitir o gerenciamento financeiro do contrato, registrando o seu valor original e acompanhando todos os seus empenhos e pagamentos realizados. Além disso, deve possibilitar a realização de uma programação de pagamentos, agendando valores a serem pagos para o contrato em datas determinadas, e controlar a emissão das notas fiscais pelos fornecedores até seu efetivo pagamento.

III. Do Controle de Aditivos

Através do cadastramento de aditivos deve ser possível alterar o valor, o prazo, ou os objetos fornecidos pelo contrato, as repactuações e reajustes. Assim o sistema deve permitir que se tenha o registro histórico do contrato, no qual se pode ver como o contrato era originalmente e como cada aditivo foi modificando suas características.

IV. Da Gestão de Prazos

O Sistema deve permitir o gerenciamento dos prazos do contrato, sinalizando os contratos a vencer, permitindo que o gestor atue com antecedência e evite transtornos na renovação ou encerramento dos contratos sob sua responsabilidade. Através do sistema, o gestor poderá também gerenciar os prazos de execução previstos independentemente dos prazos de vigência do contrato, e assim controlar o prazo de entrega de uma obra, ou finalização de um serviço, e até registrar eventuais paralisações que por ventura ocorram.

V. Dos Relatórios Gerenciais

O Sistema deve ser uma ferramenta também destinada para a tomada de decisões, permitindo a visualização e emissão de no mínimo os seguintes relatórios gerenciais: relatórios de contratos agrupados por fornecedor, por

órgão, por tipo de serviço, relatório com histórico financeiro do contrato, relatório sobre os aditivos, repactuações e reajustes, relatório com informações de pagamento, liquidação e empenho do contrato entre outros.

3.2 DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Item	Descrição
01	O sistema deve permitir o cadastro de contratos com, no mínimo, os seguintes atributos: número do contrato, número e ano do processo, tipo de licitação, número e ano da licitação, pessoa que gerencia o contrato, valor total do contrato, valor mensal do contrato, prazo do contrato (em dias meses ou anos), data de início e final do contrato, data de assinatura do contrato, data de publicação do contrato, veículo de publicação do contrato, situação do contrato, descrição do objeto do contrato.
02	Permitir classificar cada contrato de acordo com seu tipo (obras, aquisição de bens, serviços, locação, etc).
03	O sistema deverá permitir o gerenciamento financeiro do contrato, registrando o valor do contrato e acompanhando todos os seus empenhos e pagamentos realizados, registrando distintamente os valores do principal e reajustes concedidos.
04	O sistema deverá permitir realizar uma programação de pagamentos, agendando valores a serem pagos para o contrato em datas determinadas.
05	O sistema deverá permitir o cadastramento de aditivos, e com isso alterar os demais atributos do contrato relacionados com a mudança.
06	O sistema deverá permitir que se tenha o registro histórico financeiro do contrato, no qual deve haver separação entre valor original do contrato e seus aditamentos; os valores de multa incidentes por atrasos de pagamento, bem como suas respectivas mudanças.
07	Deve permitir também o controle de paralisações e reinícios da execução do contrato.
08	Deve permitir o registro do gerente e do fiscal do contrato, possibilitando a criação de outros papéis a serem exercidos e a associação das pessoas responsáveis aos respectivos papéis.
09	Deve manter o registro histórico dos fiscais dos contratos e seus substitutos, permitindo alterar o servidor que fiscaliza um contrato sem perder a referência dos fiscais anteriores.

10	O sistema deverá se integrar ao sistema de contabilidade de forma a buscar as informações de empenho, liquidação, pagamento e restos a pagar dos contratos de forma automatizada, sem a necessidade de cadastramento dessas informações no sistema.
11	O sistema deverá emitir relatórios com informações de empenhos, de pagamentos, de reajustamentos, feito fora do processo principal do contrato.
12	O sistema deverá permitir consulta rápida aos contratos a vencer, sob responsabilidade do usuário.
13	O sistema deverá permitir aos usuários registrar providências para os fiscais dos contratos, solicitando informações e esclarecimentos de dúvidas.
14	O sistema deverá permitir a busca de informações cadastrais de contratos, no mínimo através da combinação das seguintes informações: número do contrato, processo, fornecedor, fiscal.
15	O sistema deverá permitir a identificação de contratos a encerrar em determinado período.
16	O sistema deverá permitir a identificação de contratos em situação normal, encerrados ou paralisados.
17	O sistema deverá permitir a identificação de contratos por unidade responsável.
18	O sistema deverá permitir a emissão de relatório de contratos, combinado com os filtros de localização selecionados.
19	O sistema deve possuir cadastro de aditivos de contratos com, no mínimo, os seguintes atributos: código do contrato, número do aditivo, número e ano do processo, atributo indicado se é aditivo de valor, atributo indicado se é aditivo de prazo, valor do aditivo, data de início e final do aditivo, descrição do aditivo, data de assinatura do aditivo, data de publicação do aditivo, veículo de publicação do aditivo.

20	Permitir a localização de contratos que já foram aditados.
21	Permitir exportação de dados de contratos para planilha eletrônica de forma parametrizada (na qual o usuário pode selecionar as informações a serem exportadas).
22	Permitir a geração de numeração sequencial dos contratos, por ano, de forma automatizada.
23	Possibilitar a permissão de acesso com visão limitada para determinados usuários.
24	Permitir a geração das minutas dos contratos e aditamentos e de outras folhas de informações a partir de modelos que podem ser alterados pelos usuários.
25	Permitir o registro das garantias do contrato, definindo o tipo de garantia, o valor e a data de vencimento.
26	Possibilitar o registro de mais de um tipo de garantia para um mesmo contrato.
27	Permitir a consulta de contratos com garantia vencida ou a vencer.
28	Permitir o registro de restrições que possam surgir durante a execução dos contratos. Essas restrições devem ficar associadas ao cadastro do fornecedor do respectivo contrato para consulta.
29	Possuir cadastro de CPL (Comissões Permanentes de Licitação).
30	O sistema deve permitir o controle de ordens de serviço e autorizações de fornecimento associados a um contrato, possibilitando o registro de prazos de aceite e de entrega do fornecimento, bem como dos registros dos prazos para entrega e aceite.
31	O sistema deve permitir o encerramento do contrato com valor inferior ao contratado, permitindo assim o registro de contratos encerrados que não foram executados integralmente.
32	O sistema deve permitir o cadastro de índices de reajustamento e, para cada índice, o cadastro dos números-índice mensais.
33	O sistema deve permitir a visualização da variação de cada índice através de planilhas e gráficos.
34	O sistema deve permitir a associação do índice de reajustamento aos contratos.

35	O sistema deve permitir o cadastro de proposta de reajustamento associada a um contrato. Na proposta o sistema deve efetuar o cálculo do reajustamento do valor contratado, baseado na data inicial de referência (data da assinatura do contrato, data do orçamento, data da apresentação da proposta, ou outra a ser especificada), e na data final especificada pelo usuário.
36	O sistema deve permitir o cadastro de um valor alternativo na proposta de reajustamento, e manter o registro dos dois valores (valor do reajustamento calculado e valor negociado).
37	O sistema deve permitir a associação da proposta de reajustamento ao cadastro de um novo aditivo, e buscar o valor da proposta de reajustamento para compor o valor do aditivo. Assim como a inclusão no sistema dos termos assinados em PDF ou por meio de <i>links</i> .
38	Deverá ser permitido anexar os termos assinados em formato PDF ou vinculá-los a acesso externo, por meio de <i>links</i> .
39	O sistema deve permitir o cadastro, consulta e geração de relatórios de empresas que foram apenadas, seja com multas e/ou advertências.
40	O sistema deve permitir o cadastro de convênios, acordo de cooperação, termo de adesão ou outros termos similares com, no mínimo, os seguintes atributos: código do termo, número do termo, número e ano do processo, atributo indicado se é termo de valor, atributo indicado se é termo com prazo, data de início e final do termo, descrição do termo, data de assinatura do termo, data de publicação do termo.
41	O sistema deve permitir o cadastro das Atas de Registro de Preços e vincular os contratos e Notas de Empenho derivados desta ATA com, no mínimo, os seguintes atributos: código da ATA, número da ATA, número e ano do processo, data de início e final da ATA, descrição da ATA, data de assinatura da ATA, data de publicação da ATA.
42	Deverá permitir anexar as certidões de regularidades fiscais e informar através de alertas o fim dos vencimentos dos documentos.
43	O sistema deverá disponibilizar uma interface com o Portal Nacional de Compras Públicas, cumprindo as exigências de publicidade/transparência trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para publicação dos atos administrativos definidos pela nova lei de licitações.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prover o TCMSP de uma solução corporativa, completa em suas funcionalidades, tecnologicamente atualizada, integrada e compatível com os sistemas já existentes que serão mantidos.
- Implantar uma metodologia de trabalho que racionalize os processos e rotinas de trabalho, unifique e agilize as operações em todos os setores alcançados pela Unidade Técnica de Contratos.
- Integrar-se aos outros sistemas utilizados pelo TCMSP ou que venham a ser utilizados ao longo da contratação, de forma que os dados dos sistemas implantados possam ser disponibilizados para serem consumidos por outros sistemas, e também os dados de outros sistemas que estejam disponíveis possam ser consumidos e mostrados pelo sistema implantado.
- Prover os usuários e gestores de informações gerenciais e ferramentas adequadas para a tomada de decisões nas políticas governamentais.
- Prover de inovações em tecnologias os sistemas ofertados.

4. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

4.1 A solução ofertada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos para que esteja em consonância com as tecnologias e conhecimento das equipes técnicas de desenvolvimento e infraestrutura do TCMSP:

- Banco de dados: *SQLServer 2016, Mysql e PostgreSQL*;
- Estar instalada no ambiente tecnológico do TCMSP, que será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária;
- Apresentar as possibilidades técnicas de integração com demais sistemas por meio de *API, WebServices* ou *Kafka*;
- O sistema gerenciador das aplicações web deverá ser o *Microsoft Internet Information Service 7* ou versão superior, juntamente com o *framework NET 3.0 e 4.5* ou versão superior;
- O sistema deverá ser executado através de navegador *web* e ser compatível com o *Google Chrome* versão 50, *Mozilla Firefox* versão 50 ou versões superiores destes navegadores;

4.2 O sistema deverá disponibilizar recurso parametrizado para solicitar/forçar o nível de senha do usuário, devendo este ter no mínimo 5 possibilidades de escolha;

4.3 O sistema deverá possuir mecanismo de *time out* para *logoff* de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização;

4.4 Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última

transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha;

4.5 O sistema não deverá permitir a eliminação de transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente;

4.6 Possibilitar que o administrador do sistema configure qual será o sistema default para cada usuário;

4.7 Dar autonomia ao administrador do sistema para que ele consiga bloquear qualquer usuário no sistema, desde que tenha as devidas permissões para isso;

4.8 Permitir que os usuários possam realizar a recuperação de senha através do e-mail que consta em seu cadastro;

4.9 As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados na lista, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, de acordo com o tipo de dado, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

4.10 As transações devem ficar registradas permanentemente, de acordo com a necessidade do usuário, processo este, que pode ser habilitado ou desabilitado pelo administrador do sistema, com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

4.11 As regras de Integridade dos Dados devem estar parcialmente alojadas no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente;

4.12 As funcionalidades deverão ser acessíveis somente aos usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de acesso, podendo ser agrupados, e esses deverão ser associados aos usuários. Para cada funcionalidade autorizada, o administrador de segurança poderá alterar o perfil de acesso, modificando as ações que estão disponíveis para cada funcionalidade. Ex: Visualização, Inclusão;

4.13 Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Contratante;

4.14 Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada;

4.15 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como *HTML*, *PDF*, *RTF*, *XML*, *XLS*, *TXT* e *JPG* que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

4.16 Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco, em formato *PDF*, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo, garantindo assim a integridade da informação;

4.17 Permitir o envio de relatórios por e-mail a partir da tela de seleção do relatório;

4.18 As operações de maior processamento, como relatórios analíticos, devem suportar execução síncrona e assíncrona.

5. DAS DEMANDAS DO OBJETO

Para execução do objeto desta contratação as demandas serão divididas da seguinte forma:

5.1 DA CESSÃO DE USO PÉRPETUO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida deverá ser cedida pela CONTRATADA para o uso exclusivo para a gestão de contratos do TCMSP de forma perpétua e independentemente de eventuais prorrogações contratuais das questões que envolvem a manutenção da solução.

- O TCMSP obriga-se a não ceder ou repassar integralmente ou em parte quaisquer objetos que componham a solução original cujos direitos intelectuais cabem à CONTRATADA.
- Não haverá imposição de número de acessos simultâneos à solução.

5.2 DA IMPLANTAÇÃO

Corresponde à implantação integral da solução de gestão de contratos, adotando as boas práticas, estabelecidas ou aceitas e válidas pelo TCMSP, aplicando os procedimentos necessários à garantia da qualidade do produto e contemplando todas as demais etapas necessárias para a completa disponibilização das funcionalidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 10 dias corridos, um Plano de Implantação da Solução, descrevendo as etapas e cronogramas necessários para configuração e preparação dos ambientes da migração de dados, integrações e demais atividades necessárias para a plena instalação da ferramenta.
- O CONTRATANTE terá até 3 dias úteis, contados do protocolo de entrega do Plano de Implantação da Solução, para avaliar e emitir o aceite da proposta.
- Caso haja necessidade de ajustes na proposta apresentada a CONTRATADA terá 3 dias úteis para a realização dos mesmos, abrindo-se prazo igual para nova avaliação e aceite por parte do CONTRATANTE.
- O prazo para a completa instalação da solução, ou seja, com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência e em plenas condições

de uso, será de até 60 dias corridos contados da data de aceite do Plano de Implantação da Solução.

5.2.1 DO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO: As bases de dados da solução ofertada deverão suportar a importação das informações e dos dados constantes dos sistemas em uso pelo TCM e pelos controles feitos por planilhas eletrônicas. Trata-se de fase imprescindível para otimizar o tempo de carga dos dados.

- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser realizado sempre em conjunto com a equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação e/ou da Unidade Técnica de Contratos.
- A CONTRATADA deverá realizar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados.
- O escopo de migração dos dados para a carga inicial do sistema será detalhado e quantificado no documento denominado Anexo A – Dados para Migração, parte integrante deste Termo de Referência.
- O proponente deverá incluir em seus custos o total referente às horas de trabalho visando o serviço de migração.

5.2.2 DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS: contempla a integração e compartilhamento de informações com os sistemas próprios e de terceiros relacionados ao objeto contratado e integrar com os novos sistemas que se relacionam ao gerenciamento e acompanhamento de contratos, visando melhorias ao sistema.

- O escopo de integração dos sistemas com a solução ofertada será detalhado no documento denominado Anexo B – Integração de Sistemas e Dados, parte integrante deste Termo de Referência.
- O proponente deverá incluir em seus custos o total referente às horas de trabalho visando integração das soluções.

5.3 DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

- A CONTRATADA garantirá, pelo período de 36 meses, contados do recebimento provisório da implantação da solução, que a mesma atenderá todas especificações descritas neste Termo de Referência e dentro dos padrões estabelecidos pelo TCMSP.
- Durante o prazo de vigência do contrato e garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) número de telefone fixo para acionamento emergencial e 01 (um) e-mail institucional que seja verificado

diariamente.

- As demandas de manutenções corretivas serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento, respeitados os níveis de serviço descritos na Tabela 1 – Prazo para correção de sistemas.
- Nenhuma das manutenções corretivas, durante vigência da garantia, serão remuneradas.
- Os prazos para retorno do funcionamento adequado do sistema e solução definitiva da origem do problema estão relacionados com o grau de criticidade registrado na Ordem de Serviço, a ser definido pelo CONTRATANTE, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Prazo para correção de sistemas

NÍVEL	CARACTERÍSTICA	PRAZO DO RETORNO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	PRAZO DA SOLUÇÃO DEFINITIVA
Normal	Incidente sem paralização do Sistema e pequeno comprometimento de dados, processos ou ambiente	Até 24 horas	Até 72 horas
Mediano	Incidente sem paralização do Sistema e comprometimento de dados, processos ou ambiente	Até 08 horas	Até 48 horas
Alto	Incidente com paralização do Sistema ou grave comprometimento de dados, processos ou ambiente	Até 02 horas	Até 24 horas

- Todos os prazos citados neste item serão medidos em horas corridas.
- Caso a CONTRATADA entenda necessária, em um serviço específico, a prorrogação dos prazos definidos, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal para aprovação do CONTRATANTE.
- As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE. Durante todo o período de execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia. A documentação de sistema e de projeto também estará coberta pela garantia.
- O encerramento do contrato não eximirá a CONTRATADA de cumprir com

as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

- A CONTRATADA, durante o período de vigência contratual, deverá atualizar as versões e releases do sistema, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE e fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. A implantação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lançamento da nova versão ou solução de correção, e de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.
- Toda a solução, durante o prazo contratual, estará coberta pela garantia contratada, que implica no pleno funcionamento e correção de eventuais problemas decorrentes de falhas técnicas e/ou sistêmicas identificadas na solução implantada e não decorrente de mau uso por parte do CONTRATANTE.
- O sistema deverá ser atualizado sempre que houver uma novidade legislativa, inclusive, deverá ser adequado à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- No mesmo sentido, as chamadas manutenções evolutivas, desde que implícitas no aperfeiçoamento da solução para atender novas demandas técnicas estabelecidas por questões legais ou de adequações que independam da vontade do CONTRATANTE, não serão objeto de nenhuma forma de remuneração e os prazos para o atendimento deverão ser negociados entre as partes caso a caso, além de devidamente formalizados para eventuais controles.

5.4 SUPORTE TÉCNICO E BANCO DE HORAS

- Serão contratadas, para efeito de suporte técnico, 200 (duzentas) horas técnicas que serão utilizadas sob demanda pelo CONTRATANTE para uso no aprimoramento e/ou criação de novas funcionalidades (manutenções evolutivas) não contempladas e/ou exigidas legalmente na solução e que venham atender a necessidades internas do TCMSP, durante o período da vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- A quantidade de horas técnicas e os prazos necessários para eventual manutenção evolutiva deverão ser ajustadas antecipadamente entre as partes (reuniões e/ou troca de e-mails), que passarão a contar a partir da emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE.

5.5 CUSTOMIZAÇÕES

- O CONTRATANTE será o responsável pela identificação e definição das demandas de customização.
- O CONTRATANTE deverá solicitar as customizações contendo, no mínimo, as seguintes informações: assunto, descrição detalhada da necessidade, contendo modelos de telas propostos, layout de relatórios, contendo os critérios de filtro, fluxogramas do processo e outros requisitos que possam individualizar a demanda ser desenvolvida pela CONTRATADA.

5.6. ENCERRAMENTO CONTRATUAL E PLANO DE TRANSIÇÃO

Em caso de rescisão a CONTRATADA obriga-se a prestar para o CONTRATANTE ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para o CONTRATANTE ou a seu designado.

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de transição contratual no prazo máximo de 02 (dois) meses a contar da data prevista para encerramento das atividades. O CONTRATANTE analisará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o plano apresentado, aprovando-o ou recusando-o de forma fundamentada. No caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da recusa do plano anterior.

O plano de transição contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais ao CONTRATANTE e deverá conter no mínimo, dos seguintes itens:

- Cronograma geral da transição;
- Plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência;
- Descrição da forma de entrega ao TCMSP de todos os dados em poder da CONTRATADA, incluindo-se a totalidade dos dados contidos no Sistema de Gestão de Demandas da CONTRATADA, se existir;

As Ordens de Serviço que estiverem em execução ou suspensas ao final do contrato serão canceladas automaticamente, registrando-se como data de cancelamento a data final do contrato.



As demandas ou Ordens de Serviços classificadas como Manutenção Corretiva, abertas até o último dia de vigência de contrato, não serão canceladas. Deverão ser executadas e entregues em sua plenitude.

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do plano de transição contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias à continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por ele designada.

A elaboração e a execução do plano de transição contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das ordens de serviços demandadas pelo CONTRATANTE.

O fato de a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes não cooperarem, ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às responsabilidades em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas. Caso a CONTRATADA não promova adequadamente a transferência de conhecimento serão aplicadas as sanções cabíveis.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o plano de transição contratual, desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em contrato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A elaboração e atualização da documentação dos sistemas decorrentes do objeto dessa contratação, mais precisamente a modelagem e o dicionário de dados, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, deverão ser realizadas obrigatoriamente pela CONTRATADA, e devem estar em conformidade com os padrões de mercado.

7. DOS TREINAMENTOS

- Após a finalização da implantação e dado o termo de aceite provisório pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA dará o treinamento completo da ferramenta, de forma presencial no TCMSP e no horário de funcionamento



da instituição.

- O treinamento será dado na própria ferramenta de forma “hands on”, ou seja, os usuários farão uso da ferramenta para testes e simulações do aprendizado.
- As instalações, equipamentos e demais recursos necessários para a realização do treinamento serão providos pelo CONTRATANTE.
- As turmas serão dimensionadas durante a implantação.
- O conteúdo programático dos treinamentos deverá observar as especificações técnicas informadas, capacitando os usuários no pleno treinamento do sistema.
- Além do treinamento inicial a CONTRATADA deverá fornecer treinamento do pessoal, durante toda a vigência contratual referente às alterações de leis ou aquelas determinadas por esse Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ou conforme a necessidade do contratante.
- A carga horária mínima exigida para o treinamento e capacitação dos servidores/usuários será de 40 horas.
- O treinamento deverá ser disponibilizado no prazo em até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Início e concluído em até 90 (noventa) dias, cabendo ao Contratante agendar as datas com a Contratada.

8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- O prazo de vigência desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento provisório da implantação, que será emitida pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias da finalização da implantação.
- A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço para definir o seu preposto junto ao CONTRATANTE.
- O maior prazo de manutenção auxiliará na atualização e ajustes do Sistema, em vista da Nova Lei de Licitações e Contratos, que exigirá diversas inovações de procedimentos administrativos do TCMSP.

9. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- A execução das atividades poderá ser realizada de forma PRESENCIAL ou NÃO PRESENCIAL, de acordo com a orientação do CONTRATANTE expressa na Ordem de Serviço.
- Quando da execução das atividades for realizada de forma NÃO PRESENCIAL, todos os recursos de infraestrutura, de *hardware* e de *software*, assim como quaisquer outros necessários à execução dos

serviços, como, por exemplo, de telecomunicações ou de dados, computadores e ferramentas de desenvolvimento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se a interconexão segura com a rede de informática do TCMSP, sem ônus adicionais, seguindo as regras e políticas deste.

- Quando da execução das atividades for realizada de forma PRESENCIAL, os recursos de infraestrutura serão de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a disponibilização dos recursos de hardware e de software.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do montante referente à Cessão de Uso Perpétuo da solução será pago em parcela única em até 30 (trinta) dias após a formalização e o aceite da implantação da solução pelo CONTRATANTE.
- Os valores referentes à Manutenção e Garantia da solução serão pagos em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- Os valores referentes ao Banco de Horas Técnicas serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que efetivamente homologadas as alterações e adequações propostas pelo CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato.
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por Legislação, resultantes da execução do contrato;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive aquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- Formalizar a indicação de preposto da empresa, aceito pela administração do CONTRATANTE, e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;
- Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do contrato;
- Os serviços ficarão sujeitos à aprovação do CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;
- Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE;
- Contratar funcionários qualificados para prestarem serviços para o CONTRATANTE conforme atribuições elencadas neste Termo de Referência;
- Alocar, imediatamente, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, quando for o caso;
- Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;
- Atender a todas as exigências técnicas, inclusive quanto aos prazos, previstos no Termo de Referência.

12. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Designar um Servidores para acompanhar o Contrato;
- Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- Atestar o serviço quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos,

quando solicitado pela CONTRATADA;

- Garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados;
- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

13. DA APLICAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

13.1 A aplicação de Prova de Conceito (POC) será obrigatória para a efetiva avaliação da solução ofertada, sendo fator de desqualificação o não atendimento de, no mínimo, 40 das 43 funcionalidades descritas e apontadas neste Termo de Referência, contidas no item **3.2 DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS**.

13.2 Caberá ao CONTRATANTE estabelecer quais servidores comporão a Comissão de Avaliação da POC.

13.3 Para efeitos da PROVA DE CONCEITO, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A LICITANTE deverá disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração;
- b) As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos do Licitante, que deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (*software, hardware, link de internet*, entre outros) para realização destas;
- c) As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em *PowerPoint*, em outros *softwares* de apresentação, em *softwares* gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao objeto desta licitação;
- d) A PROVA DE CONCEITO será realizada de forma virtual, pela ferramenta “Microsoft Teams”, durante o horário de expediente. As datas de realização da PROVA DE CONCEITO e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a PROVA DE CONCEITO poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública e com duração máxima de até 03 (três) dias úteis para realizar a



demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação;

- e) A Licitante que não comparecer para execução da PROVA DE CONCEITO na data e hora marcada será desclassificada;
- f) A Solução ofertada deverá atender a, no mínimo, 40 funcionalidades do item 3.2 DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS.
- g) Caso o percentual mínimo não seja atingido, a proposta será recusada e a Licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração, e assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;
- h) Os itens não demonstrados na PROVA DE CONCEITO, limitado a 3 funcionalidades, deverão ser atendidos, desenvolvidos e/ou customizados pela licitante dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- i) Após a correção dos itens não demonstrados na PROVA DE CONCEITO, será emitido o Termo de Aceite Definitivo do Serviço de Instalação e Configuração.
- j) Caso a Licitante não atenda dentro do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item h, poderá ser aplicada a penalidade correspondente prevista na Minuta de Contrato.
- k) Em consonância com o princípio da celeridade, será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante;
- l) A validação dos requisitos ocorrerá por *print* das telas / rotinas / funcionalidades do sistema comprovando o atendimento do requisito ou por meio de gravação.

13.4 Os requisitos funcionais e tecnológicos que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela Contratada sem ônus para o CONTRATANTE, até a entrada em produção da Solução.

13.5 Os itens referentes à integração com sistemas próprios e/ou de terceiros serão considerados como obrigatórios sem demonstração podendo não ser demonstrados durante a prova de conceito, mas deverão ser atendidos na íntegra no prazo de 60 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

13.6 Todos os itens obrigatórios deverão ser atendidos durante todo o período de vigência contratual.

13.7 A Licitante deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

ANEXO A – Dados para Migração

- Planilha eletrônica com 6 abas com até 444 linhas e 18 colunas
- Dados do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF
- Documentos em word (média de 120)
- Documentos em pdf (média de 20)

ANEXO B – Integração de Sistemas e Dados

- Sistema de Processos Eletrônicos – e-TCM para localização dos processos
- Sistema de Orçamento e Finanças – SOF
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Sistema IRIS
- Integração com o corporativo para obter dados dos fiscais dos contratos
- Integração com a base de dados do Sistema Átomo referente ao CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/014941/2021

Pregão nº 28/2022

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J.
nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2022

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Apresentar na Habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

Processo: TC/014941/2021

Pregão nº 28/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa
proponente

Nome

Legível:_____

RG:_____

Cargo:_____

Empresa:_____

- **Obs. A declaração de ME/EPP, se cabível, deverá ser encaminhada com os documentos HABILITAÇÃO (subitem 9.14 do Edital).**



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
Processo: TC/014941/2021
Pregão nº 28/2022
Abertura dia 30/11/22 às 9 horas.

A empresa, inscrita no CNPJ _____ sob nº _____, estabelecida _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____ e e-mail: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital, propõe o seguinte:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso de sistema informatizado mediante cessão de uso de forma perpétua de solução tecnológica destinada a gestão de contratos públicos, contemplando a prestação de serviços técnicos de migração de dados, implantação e integração com sistemas legados.	Licença perpétua	01		
02	Suporte e manutenção corretiva	Mês	36		
03	Banco de horas para customização	Hora técnica	200		
04	Treinamento de usuários	Horas mínimas	40		
Valor total por extenso					

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data

de abertura da sessão. (mínimo de 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo V.

Indicação do banco, número da conta e agência do licitante.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável da firma proponente)

Nome:/RG -----

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: N°

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cessão de uso de forma perpétua de solução tecnológica para a gestão de contratos, contemplando a prestação de serviços de migração de dados, implantação, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 meses.

VALOR: R\$ _____

DOTAÇÃO(ÕES)

VIGÊNCIA: 36 meses

PROCESSO N°: TC/

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ n° 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, <_____>, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ n° <_____>, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG n° <_____> e CPF n° <_____>, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° _____/_____, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de cessão de uso de forma perpétua de solução tecnológica para a gestão de contratos, contemplando a prestação de serviços de migração de dados, implantação, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

2.1. O valor contratual é de R\$ _____, ____ (valor por extenso), correspondente aos valores unitários descritos no quadro abaixo.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença de uso de sistema informatizado mediante cessão de uso de forma perpétua de solução tecnológica destinada a gestão de contratos públicos, contemplando a prestação de serviços técnicos de migração de dados, implantação e integração com sistemas legados.	Licença perpétua	01		
02	Suporte e manutenção corretiva	Mês	36		
03	Banco de horas para customizações	Horas técnica	200		
04	Treinamento de usuários	Horas mínima	40		

2.1.1. Os preços deverão estar expressos em moeda nacional vigente (real) e neles estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

2.2. Os pagamentos serão efetuados, através de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, contados da conclusão da implantação do produto, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada(o) da confirmação do recebimento ou execução do objeto, expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

2.2.1. O pagamento relativo ao item 01 constante do quadro da sucláusula 2.1. ocorrerá em até 30 (trinta) dias após disponibilização e implantação do sistema.

2.2.2. O pagamento referente ao item 4, constante do quadro da subcláusula 2.1. será efetuado em até 30 (trinta) dias após sua realização.

Os pagamentos referentes aos itens 02 e 03 constantes do quadro da subcláusula 2.1.1. serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias do período subsequente ao mês da prestação dos serviços.

2.2.4. As condições para pagamento serão as seguintes.

2.2.4.1. Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

2.2.4.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

2.2.4.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

2.3. Os preços constantes dos itens 02 e 03, do Quadro da subcláusula 2.1., poderão sofrer reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, aplicando-se o índice IPC-FIPE (mês de referência ____/____), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.1. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.

2.3.2. Caso o Contrato seja prorrogado sem que a CONTRATADA tenha pleiteado o reajuste, ocorrerá a preclusão deste direito.

2.3.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

2.3.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da subcláusula 2.3.



- 2.3.5. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
- 2.3.6. Se o CONTRATANTE verificar a ocorrência de deflação, poderá dar início ao procedimento de reajuste.
- 2.3.7. O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.
 - 3.1.1. Se assinado digitalmente, considera-se celebrado na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
 - 3.1.2. Se assinado fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 3.2. A CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá apresentar no prazo de até 10 dias corridos, um Plano de Implantação da Solução, descrevendo as etapas e cronogramas necessários para configuração e preparação dos ambientes da migração de dados, integrações e demais atividades necessárias para a plena instalação da ferramenta.
 - 3.2.1. O CONTRATANTE terá até 3 dias úteis, contados do protocolo de entrega do Plano de Implantação da Solução, para avaliar e emitir o aceite da proposta.
 - 3.2.2. Caso haja necessidade de ajustes na proposta apresentada a CONTRATADA terá 3 dias úteis para a realização dos mesmos, abrindo-se prazo igual para nova avaliação e aceite por parte do CONTRATANTE.
- 3.3. O prazo para entrega da licença de uso permanente do Sistema de Gestão de Contratos e instalação, colocando-o em plenas condições de uso é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de aceite do Plano de Implantação da Solução, conforme subcláusula 3.2.
 - 3.3.1. O prazo para o início do treinamento será definido com o responsável pela Fiscalização do Contrato, após a instalação do Sistema, conforme subcláusula 3.3.
- 3.4. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo do Serviço de Instalação e Configuração.
 - 3.4.1. O prazo de prestação de serviços constantes dos itens 02 e 03 poderá ser prorrogado, conforme o estabelecido no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 46 do Decreto Municipal 44.279/03.



- 3.5. Os chamados referentes ao Suporte Técnico, que engloba também a garantia do produto, terão os seus prazos de atendimento e solução definidos pelo tópico, previsto no Termo de Referência, que trata do Acordo do Nível de Serviço – ANS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) < _____ > - < _____ >), e no próximo exercício, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 5.1.1. A fiança ou seguro deve garantir o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no Contrato, abrangendo o pagamento de:
- 5.1.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
 - 5.1.1.2. multas punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - 5.1.1.3. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
 - 5.1.1.4. obrigações e/ou ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações e débitos trabalhistas e fiscais, respondendo, inclusive, pelas multas impostas pelo CONTRATANTE, independentemente de outras cominações legais.
- 5.1.2. O documento referente à modalidade de fiança bancária deverá conter cláusula em que seu emitente (banco) renuncie ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do prazo final estipulado para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.
- 5.3. O bloqueio efetuado com base na subcláusula 5.2. não gera direito a qualquer tipo de compensação financeira à CONTRATADA.



- 5.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na subcláusula 5.2. por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
- 5.6. A garantia prestada será retida, mesmo após o término da vigência do Contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da CONTRATADA em face da Administração Municipal, bem como o Contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pela CONTRATADA.
- 5.7. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da CONTRATADA.
- 5.8. A garantia em dinheiro será atualizada pela média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) na forma estabelecida no Decreto Federal 1.544 de 30 de junho de 1995, conforme Portaria 122/2009-Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações constantes no Edital e em seus anexos, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste ajuste, especialmente as que seguem abaixo.
- 6.2. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 6.3. Oferecer e cumprir o ACORDO DE NÍVEL SERVIÇOS – ANS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.4. Disponibilizar e garantir, em caso de ruptura ou término do período contratual, acesso integral e irrestrito aos dados de sua propriedade e o respectivo dicionário de dados, conforme estabelecido no Termo de Referência, capítulo - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL E PLANO DE TRANSIÇÃO.
- 6.5. Indicar um preposto, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

- 6.6. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais da CONTRATANTE, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou mesmo, venham a lhe ser confiados em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação sob as penas da Lei, mesmo após a rescisão deste Contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 6.8. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a observar todos os preceitos recomendados pelas empresas internacionais e ou norma aplicável.
- 6.10. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo seus dados cadastrais.
- 6.11. Submeter ao CONTRATANTE a cessão ou a transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas.
- 6.12. A cessão ou transferência poderá ser admitida desde que expressamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Caberá ao(s) responsável(is) pela fiscalização do Contrato a ser(em) indicado(s) por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, além das atribuições constantes do Termo de Referência, o quanto segue:
 - 7.1.1. Expedir a Ordem de Início de Serviço e/ou Fornecimento, com início de vigência a critério do CONTRATANTE.
 - 7.1.2. Expedir o Termo de Aceite Definitivo do Serviço de Instalação e Configuração, conforme subcláusula 3.2.
 - 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos.
 - 7.1.4. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.

- 7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 7.1.6. Solicitar os serviços de suporte técnico, conforme Termo de Referência.
- 7.1.7. Avaliar o cumprimento das regras contidas no Acordo de Nível de Serviço –ANS.
 - 7.1.7.1. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de quebra do ANS.
 - 7.1.7.2. Informar a cada faturamento sobre o valor a ser glosado decorrente da quebra do ANS.
- 7.1.8. Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, principalmente no que se refere ao controle da execução dos serviços contratados através das suas unidades de medida, de forma a garantir que o consumo não exceda os limites estabelecidos no objeto da contratação.
- 7.1.9. Disponibilizar local contendo mesa, cadeira, acesso ao ponto de rede (estável), equipamentos, infraestrutura e acesso a base de dados para que a CONTRATADA possa realizar os serviços.
- 7.1.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
- 7.1.11. Receber provisoriamente o objeto, na forma disposta no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.1.12. Receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 7.1.13. Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
 - iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinarão Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 8.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 8.2.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.2.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93.

9.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

9.1.2. Multa de até de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso para o início da instalação e início da prestação dos serviços, limitado a 10 (dez) dias sobre o montante total do Contrato, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total deste Ajuste, por dia de atraso no atendimento as funcionalidades remanescentes na PROVA de CONCEITO, conforme relacionada no item 3.2. do Termo de Referência - DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS.

9.1.3.1. O atraso passará a ser contado após 60 (sessenta) dias do Recebimento da Ordem de Serviço, conforme letra “h” do item 13.3. do Termo de Referência.

9.1.3.2. A multa está limitada à 2% (dois por cento), calculada sobre o montante total do contrato, após o que o Ajuste poderá ser rescindido, aplicando-se a multa prevista na subcláusula 9.1.9.

9.1.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total deste instrumento, em caso de atraso de 12 horas no atendimento para retorno do sistema de informação e 48 horas no atraso da solução definitiva na correção do sistema nível NORMAL, prevista na tabela 1, item 5.3. do Termo de Referência.

9.1.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total deste instrumento, em caso de atraso de 4 horas no atendimento para retorno do sistema de informação e 24 horas no atraso da solução definitiva na correção do sistema nível MEDIANA, prevista na tabela 1, item 5.3. do Termo de Referência.



- 9.1.6. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total deste instrumento, em caso de atraso de 1 hora no atendimento para retorno do sistema de informação e 12 horas no atraso da solução definitiva na correção do sistema nível ALTA, prevista na tabela 1, item 5.3. do Termo de Referência.
 - 9.1.7. As multas previstas nas subcláusulas 9.1.4., 9.1.5. e 9.1.6., são limitadas à 2% (dois por cento), calculada sobre o montante total do contrato, após o que o Ajuste poderá ser rescindido, aplicando-se a multa prevista na subcláusula 9.1.9.
 - 9.1.8. Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento ou atraso nas obrigações previstas neste Ajuste, no Termo de Referência ou no Edital, não previsto expressamente neste Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), após o que o Ajuste poderá ser rescindido, aplicando-se a multa prevista na subcláusula 9.1.9.
 - 9.1.9 Multa de 15% (quinze por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
 - 9.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 9.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. As penalidades serão aplicadas, salvo se houve motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.
 - 9.3. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
 - 9.4. O montante das multas cumuladas será limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 9.5. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
 - 9.5.1. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado administrativamente.

- 9.5.2. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.6. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6.1. Pela inexecução do objeto, garantido o direito à ampla defesa, poderão ser aplicada à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, sujeitando-se, ainda, as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplicada ao prego subsidiariamente.
- 9.7. A aplicação de penalidades não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e 58.400/18 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, cabendo, ainda, ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA

14.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

14.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

14.1.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

São Paulo,

<----->

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

<NOME DO REPRESENTANTE>

<Cargo do representante>

**<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA>**

